



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AP.010.1.004833/15
Senha: F96A746

www.protocolo.pi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 173

Teresina (PI), 15 de abril de 2015.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Fernando Monteiro** que:

“Denomina de Carlos Alberto de Brito Monteiro o Banco de Alimentos da Central de Abastecimento do Estado do Piauí - CEAPI e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº **DE** **DE** **DE 2015**

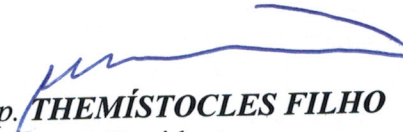
Denomina de Carlos Alberto de Brito Monteiro o Banco de Alimentos da Central de Abastecimento do Estado do Piauí – CEAPI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

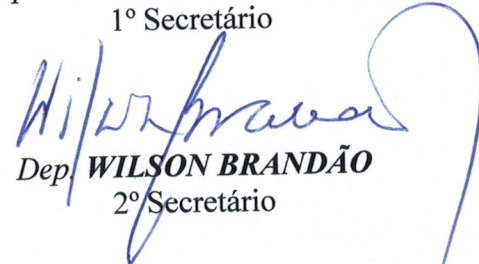
Art. 1º Fica denominado de Carlos Alberto de Brito Monteiro o Banco de Alimentos da Central de Abastecimento do Estado do Piauí – CEAPI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 25 de março de 2015.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário


Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário